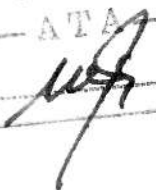


Câmara

VISTO

-ATA-



LEI Nº 249 de 28 de NOVEMBRO de 1964

Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão Cultural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e
eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Comissão Cultural do Município, composta de cinco membros, de livre nomeação do Prefeito, com a finalidade de coordenar e promover, durante o ano de 1965, iniciativas atinentes à vida cultural da cidade.

§ Único - O mandato dos membros da Comissão será exercido sem qualquer remuneração, considerando, porém, o seu trabalho de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao presidente da Comissão, eleito pelos seus membros, apresentar trimestralmente ao Prefeito Municipal minucioso relatório dos trabalhos realizados.

Art. 3º - Caberá à Comissão Cultural do Município, em colaboração com a Secretaria de Educação, a organização e instalação do Museu da Cidade, logo se concretize a doação, pelo Governo Federal, do prédio sito à Avenida Marechal Floriano nº312.

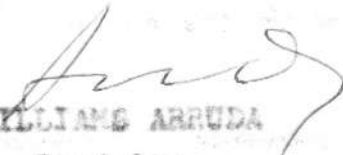
Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de até dez milhões de cruzeiros, no ex

-2-

ercício de 1965, para cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 28 de Novembro de 1964


WILLIAMS ARRUDA
Prefeito